



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
ESTADO DO MARANHÃO

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

ALTERA O ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, nos termos do disposto no art. 46 da Lei Orgânica do Município de Caxias, faz saber que a Câmara Municipal de Caxias aprovou, e eu **promulgo** a seguinte resolução:

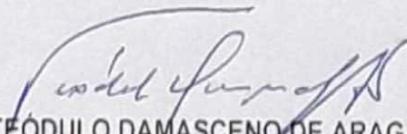
Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias, Estado do Maranhão, o qual, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura será realizada a qualquer momento, após a posse dos membros eleitos para composição da mesa diretora, para o primeiro biênio de cada legislatura, até primeiro de janeiro do terceiro ano de legislatura, em sessão ordinária, com data estabelecida em projeto de resolução de iniciativa da mesa diretora, aprovado pelo plenário, por maioria simples, observadas as formalidades previstas no art. 10º e art. 94 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A posse dos eleitos ocorrerá automaticamente, no primeiro dia do mês de janeiro do segundo biênio da legislatura.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias/MA, 30 de setembro de 2021.

  
**TEÓDULO DAMASCENO DE ARAGÃO**  
PRESIDENTE